

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que serão distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada no dia 19/08/2026 (quarta-feira), às 15:00h, de forma híbrida, com endereço na sala virtual do Microsoft Teams, acessada a partir do link <https://teams.microsoft.com/join/235446908507818?p=AT3csvdIhGhVPoRUV> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	80506574.000887/2026-17	Exmo. Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Proposta de Emenda Regimental visando a reestruturação das Câmaras Cíveis, nos termos do Decreto Judiciário nº 343/2026.	Exma. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.
2	80506597.000244/2025-16	Exmo. Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, Coordenador dos Juizados Especiais.	Pedido de instalação de duas novas Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.	Exma. Desembargadora Ivone Bessa Ramos.
3	80521120.000660/2025-12	Exmo. Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Proposta de Emenda Regimental para alteração do art. 172, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Para distribuição.

Salvador/BA, 17 de agosto de 2026.

Rafael Smith Freire Lima
Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 50/2026**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e REJANE RAMOS DANTAS LISBOA, inscrita no CPF de n. xxx.475.725-xx. Objeto: Prestação de serviço para ministrar aulas no curso "Comunicação não violenta", na modalidade presencial, com carga horária total de 12 (doze) h/a, divididas em 3 (três) turmas, sendo 4 (quatro) h/a por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. R\$ 4.543,32 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000014/2026-65. Data de Assinatura: 13/08/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 65/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e REJANE RAMOS DANTAS LISBOA, inscrita no CPF de n. xxx.475.725-xx. Objeto: Prestação de serviço para ministrar aulas no curso "Comunicação não violenta", na modalidade presencial, com carga horária total de 12 (doze) h/a, divididas em 3 (três) turmas, sendo 4 (quatro) h/a por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. R\$ 4.543,32 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000014/2026-65. Data de Assinatura: 13/08/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 51/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONSENSO TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de n. 31.546.290/0001-05. Objeto: Prestação de serviço para ministrar aulas no curso "Comunicação não violenta", na modalidade presencial, com carga horária total de 12 (doze) h/a, divididas em 3 (três) turmas, sendo 4 (quatro) h/a por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. 5.077,92 (Cinco mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 36.011, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000013/2026-11. Data de Assinatura: 13/08/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 63/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONSENSO TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de n. 31.546.290/0001-05. Objeto: Prestação de serviço para ministrar aulas no curso “Comunicação não violenta”, na modalidade presencial, com carga horária total de 12 (doze) h/a, divididas em 3 (três) turmas, sendo 4 (quatro) h/a por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. 5.077,92 (Cinco mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 36.011, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000013/2026-11. Data de Assinatura: 13/08/2026.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**COMARCA DE ILHÉUS****FÓRUM DA COMARCA DE ILHÉUS – DIRETORIA DO FORO****PORTARIA Nº 02 / 2026 – DF**

Dispõe sobre a gestão, o uso compartilhado, o fluxo de agendamento e a responsabilidade patrimonial pelo auditório do Polo Sul da UNICORP e pelo Plenário do Tribunal do Júri no Fórum de Ilhéus, e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei nº 10.845/2007) e na Resolução TJBA nº 10/2013;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Diretor do Foro a superintendência administrativa, a coordenação, o poder de polícia e a gestão patrimonial de todo o edifício do Fórum, visando resguardar a ordem e a destinação adequada dos bens públicos institucionais;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Eficiência (Art. 37, caput, da CF), que veda a ociosidade, o retrocesso administrativo ou a subutilização de estruturas públicas de grande porte, impondo a otimização dos espaços prediais da Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as atividades acadêmicas do Polo Sul da Universidade Corporativa do TJBA (UNICORP) e a rotina do Tribunal do Júri com as demandas institucionais das diversas unidades judiciárias que integram esta Comarca, ante a escassez de outros auditórios de igual porte no novo prédio do Fórum;

CONSIDERANDO que a fixação de prazo mínimo de antecedência para a solicitação dos espaços é condição indispensável para que a Administração do Fórum possa avaliar, planejar e providenciar, com a devida antecipação, o suporte logístico de pessoal necessário à realização de cada evento, notadamente quanto à escala de servidores e de colaboradores terceirizados;

CONSIDERANDO que incumbe à Administração do Fórum, no exercício do poder de polícia e da gestão patrimonial atribuídos ao Juiz Diretor do Foro, resguardar a segurança predial e a integridade física dos servidores, colaboradores e magistrados que exercem suas funções no edifício, o que somente se viabiliza mediante prazo de antecedência compatível com a complexidade dessa avaliação;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DO ESPAÇO DESTINADO AO POLO SUL DA UNICORP**

Art. 1º – A gestão, a deliberação sobre o uso e a fiscalização do espaço físico e do auditório destinados ao Polo Sul da UNICORP, situados no novo prédio do Fórum de Ilhéus, competem privativamente ao Juiz Diretor do Foro.

Art. 2º – O uso do referido auditório e de suas instalações observará o regime de prioridade absoluta para a realização de cursos, palestras, capacitações e eventos promovidos oficialmente pela UNICORP.

§ 1º – Constatada a ausência de eventos agendados pela UNICORP ou o vazio temporário de sua destinação pedagógica, cumpre ao Juiz Diretor do Foro deliberar sobre a ocupação do espaço.

§ 2º – Na hipótese do parágrafo anterior, o espaço será franqueado aos demais magistrados da Comarca para a realização de seus eventos institucionais, observando-se estritamente a ordem cronológica de solicitação junto à Diretoria do Foro.

Art. 3º – Com o objetivo de planejar a ocupação predial, otimizar o uso do bem público e evitar colisão de agendas, incumbe ao representante local do Polo Sul da UNICORP informar periodicamente ao Juiz Diretor do Foro a grade de eventos programados pela instituição para os próximos 3 (três) meses, no mínimo.

CAPÍTULO II – DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Art. 4º – O uso das dependências do Plenário do Tribunal do Júri desta Comarca rege-se por sistemática própria, decorrente de sua natureza estritamente jurisdicional e constitucional, observando-se o seguinte fluxo de deliberação: